



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 154
QUINTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2009

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional da Organização e Administração Pública

Página 5004

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Despacho n.º 905/2009 de 13 de Agosto de 2009**

Considerando que o Governo Regional reconhece como estratégia a necessidade de se aprofundar a relação com o mar, encarando-o como um pilar importante para a viabilidade e o desenvolvimento dos Açores;

Considerando o enorme potencial deste meio tão importante para a afirmação do arquipélago na sua vertente geoestratégica, verificada desde os primórdios da sua fundação, no decurso das descobertas marítimas dos navegadores portugueses, reconhecido como um ponto de referência atlântica entre o Continente Europeu, as Américas e África;

Considerando ser a “protecção do ambiente marinho” um dos pilares do X Programa, através da aposta em programas de investigação desse meio que ajudem na definição de regras e que apoiem principalmente a definição de um plano de acções de defesa da poluição marítima, da orla costeira ou de actividades que envolvam grande sensibilidade e reclamem uma maior supervisão, como é o caso da arqueologia náutica;

Considerando a necessidade de dar resposta aos apelos do Projecto da Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar (CIAM) e do Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo (POEM), que visam constituir um documento de apoio à gestão do espaço marítimo;

Considerando que o documento CASA se baseia na compilação de dados multidisciplinares dispersos oriundos da documentação histórica, testemunhos orais, pesquisa bibliográfica e acções programadas de exame e levantamento no terreno, no cumprimento das normas e ética da disciplina da arqueologia, na avaliação da sensibilidade dos sítios, planos de estudo, protecção, divulgação e fruição do património histórico-arqueológico;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas *d)* e *e)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e pela alínea *e)* do n.º 6 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 3 de Dezembro, nomeio a comissão de coordenação da Carta Arqueológica Subaquática dos Açores, que terá a seguinte composição:

- a) Eng.º Paulo Raimundo – Coordenador-geral do projecto e interlocutor na entidade promotora, DraC;
- b) Mestre Catarina Garcia – Coordenadora do projecto da Carta Arqueológica Subaquática dos Açores para a CIAM; Coordenadora das equipas de trabalho no âmbito d arqueologia e interlocutora com os demais elementos da comissão de coordenação;
- c) Doutor José Damião Rodrigues – Coordenador da investigação histórica, actividades do CHAM e Unidades de Investigação envolvidas; Interlocutor entre o projecto e os demais parceiros na colaboração do projecto;

**JORNAL OFICIAL**

d) Dr. João Gregório – Coordenador dos sistemas informáticos e novas tecnologias e responsável pela articulação das plataformas tecnológicas.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

4 de Agosto de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Extracto de Portaria n.º 271/2009 de 13 de Agosto de 2009**

Pela portaria de 05 de Agosto, do Director Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 1397/2008, de 24 de Dezembro, do Vice-Presidente do Governo, é atribuída à Caixa Geral de Depósitos a quantia de 2.897,40€, destinada ao pagamento de bonificações de juros dos empréstimos abaixo indicados:

- 116 998,03 € contraído pelo Município de Angra do Heroísmo, em 20 de Julho de 2001, para a obra de Beneficiação de diversos arruamentos do concelho de Angra do Heroísmo Pacote 1/Ano de 1999 - bonificação de juros no valor de 468,62€, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 51/2001, de 17 de Maio.
- 161 765,15 € contraído pelo Município de Angra do Heroísmo, em 20 de Julho de 2001, para a obra de Beneficiação de diversos arruamentos do concelho de Angra do Heroísmo Pacote 1/Ano de 2000- bonificação de juros no valor de 647,92€, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 51/2001, de 17 de Maio.
- 291 168,28 € contraído pelo Município de Angra do Heroísmo, em 20 de Julho de 2001, para a obra de Execução e remodelação da rede de águas residuais na Rua Capitão João D' Ávila - bonificação de juros no valor de 1.166,22€, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 51/2001, de 17 de Maio.
- 60 983,03 € contraído pelo Município de Angra do Heroísmo, em 20 de Julho de 2001, para a obra de Reforço de abastecimento de água às freguesias dos Altares e Raminho - bonificação de juros no valor de 244,26€, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 51/2001, de 17 de Maio.
- 92 472,14 € contraído pelo Município de Angra do Heroísmo, em 20 de Julho de 2001, para a obra de Projecto do Plano Integrado de Recuperação e Animação da Baía de Angra do Heroísmo - bonificação de juros no valor de 370,38€, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 51/2001, de 17 de Maio.

**JORNAL OFICIAL**

Rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças – Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais - Código 04.05.02-YB - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores - Municípios.

05 de Agosto de 2009. - A Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 272/2009 de 13 de Agosto de 2009**

Por portaria da Secretária Regional da Educação e Formação, de 6 de Agosto, nos termos da alínea *q*) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, atribui-se à Associação Portas do Mar, o montante de euros 57.000,00 (cinquenta e sete mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 07 – Projectos Pedagógicos, Acção – 01.07.C "Projectos de Inovação Pedagógica", Classificação Económica 04.01.01 C - Públicas – do Plano 2009, da Direcção Regional da Educação e Formação, referente ao Protocolo celebrado a 03 de Agosto de 2009, entre a Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação e a Associação Portas do Mar, para co-financiar a Exposição Leonardo da Vinci – O Génio, a realizar-se no Pavilhão do Mar das Portas do Mar em São Miguel de 16 de Agosto a 30 de Setembro de 2009. O processamento da comparticipação financeira será efectuado numa única prestação no valor de 57.000,00 €.

06 de Agosto de 2009. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Despacho n.º 906/2009 de 13 de Agosto de 2009**

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, delego no presidente do conselho executivo da Escola Básica e Secundária de Santa Maria, João Manuel Andrade Fontes, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

**JORNAL OFICIAL**

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, delego no presidente do conselho executivo da Escola Básica Integrada Roberto Ivens, Carlos Manuel Sousa Veloso, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, delego na presidente do conselho executivo da Escola Básica Integrada Canto da Maia, Maria do Carmo de La Cerda Gomes, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, delego na presidente do conselho executivo da Escola Básica Integrada da Maia, Suzete de Fátima Pacheco da Câmara, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, delego no presidente do conselho executivo da Escola Básica Integrada da Lagoa, Eduíno Manuel Ponte Rego, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio,

**JORNAL OFICIAL**

delego na presidente do conselho executivo da Escola Básica Integrada de Água de Pau, Maria do Rosário Andrea Mirante Afonso, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, delego no presidente do conselho executivo da Escola Básica Integrada dos Arrifes, José António Simões Freire, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, delego no presidente do conselho executivo da Escola Básica Integrada dos Ginetes, José Domingos Terras Gonçalves de Fonte, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, delego no presidente do conselho executivo da Escola Básica Integrada de Vila de Capelas, Jorge Eduardo Narciso da Rosa Figueira Pinheiro, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, delego no presidente do conselho executivo da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande, Marcelo de Serpa Duarte Pinheiro, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

**JORNAL OFICIAL**

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, delego no presidente do conselho executivo da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe, Rodrigo Augusto Morais dos Reis, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, delego na presidente do conselho executivo da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo, Aureliana Guerroxo Moniz da Câmara, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, delego na presidente do conselho executivo da Escola Básica e Secundária do Nordeste, Edna Maria Moniz Moreira, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, delego no presidente do conselho executivo da Escola Básica e Secundária da Povoação, José Maria de Oliveira Figueira, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

**JORNAL OFICIAL**

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, deogo no presidente do conselho executivo da Escola Secundária da Lagoa, Leonardo Roberto Januário Amaral, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, deogo no presidente do conselho executivo da Escola Secundária Antero de Quental, Boanerges Botelho de Melo, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, deogo na presidente do conselho executivo da Escola Secundária Domingos Rebelo, Helena Maria da Silva Brandão Eufrásio Lourenço, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, deogo no presidente do conselho executivo da Escola Secundária das Laranjeiras, Segismundo Guilherme Cabral Martins, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio,

**JORNAL OFICIAL**

delego no presidente do conselho executivo da Escola Secundária da Ribeira Grande, Eliseu Manuel Pacheco da Silva, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, delego na presidente do conselho executivo do Conservatório Regional de Ponta Delgada, Ana Paula de Medeiros Andrade Constância, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, delego no presidente da Comissão Executiva Instaladora da Escola Profissional das Capelas, Artur de Sousa Veríssimo, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, delego no presidente do conselho executivo da Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo, João Carlos Amador Lopes Mateus, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, delego no presidente do conselho executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba, Augusto Fernando Silva Oliveira, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

**JORNAL OFICIAL**

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, delego na presidente do conselho executivo da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória, Ana Victória Campina Bettencourt Rodrigues, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, delego na presidente do conselho executivo da Escola Básica Integrada dos Biscoitos, Cecília Maria Freitas Terra Nunes, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, delego no presidente do conselho executivo da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, Mário Duarte Ferreira Rodrigues, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, delego no presidente do conselho executivo da Escola Secundária Vitorino Nemésio, António José Monteiro Antunes, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

**JORNAL OFICIAL**

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, delego na presidente do conselho executivo da Escola Básica Integrada da Horta, Maria José Medeiros de Moraes Gomes, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, delego no presidente do conselho executivo da Escola Secundária Manuel de Arriaga, Eugénio Manuel Pereira Leal, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, delego no presidente do conselho executivo do Conservatório Regional da Horta, Yuri Pavtchinski, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, delego no presidente do conselho executivo da Escola Básica e Secundária da Graciosa, Armando José dos Santos Oliveira Lopes, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio,

**JORNAL OFICIAL**

delego no presidente do conselho executivo da Escola Básica e Secundária da Calheta, José de Oliveira Gonçalves, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, delego na presidente do conselho executivo da Escola Básica Integrada da Vila do Topo, Ana Bela Teixeira Oliveira, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, delego no presidente do conselho executivo da Escola Básica e Secundária de Velas, Rui Jorge Teixeira Moreira, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, delego na presidente do conselho executivo da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico, Olga Maria Lopes Machado Ávila Sousa Pacheco, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, delego no presidente do conselho executivo da Escola Básica e Secundária da Madalena, Manuel Tomás Gaspar da Costa, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

**JORNAL OFICIAL**

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, delego na presidente do conselho executivo da Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico, Marla Teresa Machado Vieira, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, delego na presidente do conselho executivo da Escola Básica e Secundária das Flores, Rosa Maria Belo Maciel, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, delego na presidente do conselho executivo da Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira, Deolinda Rosa Machado Vieira Estêvão, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de Julho de 2009. - A Directora Regional da Educação e Formação, *Fabíola Jael de Sousa Cardoso*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 216/2009 de 13 de Agosto de 2009**

Considerando que à Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas;

Considerando que o Conselho Açoriano para a Alta Competição reconheceu como praticantes formados nos Açores, da Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, 5 atletas percurso para a alta competição, com registos válidos, respectivamente até Maio, Junho, Setembro, Outubro e Novembro de 2009 e 1 jovem talento regional com registo válido até Abril de 2009, 3 jovens talentos regionais com registos válidos até Setembro de 2009 e 3 jovens talentos regionais com registos válidos até Outubro de 2009;

Assim, ao abrigo e nos termos do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, adiante designada por AJAA representada por Luís Eduardo Pimentel Vieira, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne à execução do plano de acção específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito da alta competição no ano de 2009, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2009.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na Cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 78.830,94, conforme a proposta apresentada, é de € 38.343,75.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a publicação do presente contrato e será efectuada no âmbito da Plano Regional Anual para 2009 – Programa 5 “Desenvolvimento Desportivo”, Projecto 5.2 “Actividades Desportivas” – Acção 5.2.3 “Alta Competição, Prémios de Classificação e de Subidas de Divisão”.

Cláusula 5.^a**Atribuições da associação**

É atribuição da associação:

- 1 - Executar o programa de actividades apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- 2 - Apresentar um relatório específico da actividade desenvolvida na preparação dos atletas e na participação em competições no âmbito da alta competição em 2009, até 31 de Janeiro de 2010;
- 3 - Celebrar convénio com os praticantes abrangidos;
- 4 - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DRD;
- 5 - Apresentar à DRD o plano de acção específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito da alta competição para o ano de 2010, até 31 de Janeiro de 2010;
- 6 - Divulgar o presente contrato por todos os clubes seus filiados.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos

**JORNAL OFICIAL**

do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2009.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1 - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 6 da Cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 4 da Cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa e por cada penalização.

14 de Julho de 2009. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, *Luís Eduardo Pimentel Vieira*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 61/2009 de 13 de Agosto de 2009****2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 06 de Outubro de 2008, entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube Desportivo Santa Clara, com o n.º 383, publicado no *Jornal Oficial* II série, n.º 209 de 31 de Outubro de 2008, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo correspondente à participação no Campeonato Nacional da 2.ª Divisão e Taça de Portugal de hóquei em patins, na época desportiva de 2008/2009, foram determinados os valores do apoio para viagens em função das tarifas em vigor naquela data;

Considerando que face à actualização dos valores tarifários dos serviços aéreos regulares entre o Continente e a Região Autónoma dos Açores e entre o Funchal e Ponta Delgada, conforme Portaria n.º 1499/2008 de 22 de Dezembro, publicada no *Diário da República* 1.ª

**JORNAL OFICIAL**

série, n.º 246, é necessário proceder à alteração do valor do apoio para viagens em função das tarifas em vigor a partir de 23 de Dezembro de 2008;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Clube Desportivo Santa Clara, adiante designado por CDSC ou segundo outorgante, devidamente representado por Manuel da Cruz Marques, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.^a

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração das Cláusulas 2.^a e 3.^a do Contrato-Programa, que passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 30 de Setembro de 2009.

Cláusula 3.^a

Comparticipações financeiras

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na Cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 170.511,88, conforme o programa apresentado, é de € 71.100,00, sendo:

- a) € 24.885,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Hóquei em patins da 2.^a Divisão – Zona Sul C;
- b) € 24.150,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Hóquei em patins da 2.^a Divisão – Zona Sul C;
- c) € 12.075,00, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Hóquei em patins da 2.^a Divisão – Zona Sul C, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho;
- d) € 2.910,00 destinados a apoio para viagens respeitantes à 1.^a eliminatória da Taça de Portugal;



JORNAL OFICIAL

e) € 2.100,00 destinados a apoios complementares respeitantes à 1.ª eliminatória da Taça de Portugal;

f) € 2.910,00 destinados a apoio para viagens respeitantes à 2.ª eliminatória da Taça de Portugal;

g) € 2.100,00 destinados a apoios complementares respeitantes à 2.ª eliminatória da Taça de Portugal.

2 -

15 de Julho de 2009. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Desportivo Santa Clara, *Manuel da Cruz Marques*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 907/2009 de 13 de Agosto de 2009

Por celebração de contrato-programa de 21 de Julho de 2009, do Secretário Regional de Economia, é transferida a seguinte verba para o Clube Naval da Horta, abaixo indicado, no âmbito do Programa 10 – Desenvolvimento do Turismo e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2006/A de 8 de Agosto, Contrato Programa de Interesse para o Desenvolvimento do Turismo, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 - Despesas do Plano
- Divisão 10 – Desenvolvimento do Turismo
- Subdivisão 03 – Investimentos Estratégicos – Acção 1 – Iniciativas Diversas
- Código 04.07.01 do orçamento da Secretaria Regional da Economia para o corrente ano.

O montante transferido constitui um apoio financeiro a fundo perdido, destinado à realização de investimento com interesse para o desenvolvimento do turismo nos Açores.

Unidade: 00.000,00Euro

Nome Associação	Natureza	MONTANTE
Clube Naval da Horta	Plano de acções de natureza recreativa e cultural, que tem por objecto a promoção e a divulgação da Ilha do Faial e da Região Autónoma dos Açores, no que se refere às actividades	130 00.00



JORNAL OFICIAL

relacionadas com o mar;

3 de Agosto de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 908/2009 de 13 de Agosto de 2009

Considerando que a Comissão de Selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Estratégico, designada pelo despacho n.º 190/2009, de 11 de Fevereiro, publicado no JORAA, II série, n.º 29, em reunião datada de 30 de Julho de 2009, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Estratégico, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, que fosse considerada elegível e seleccionada para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2007/A, de 29 de Outubro, o projecto de investimento constante do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2007/A, de 29 de Outubro e do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, o seguinte:

- 1 - Aprovar o projecto de investimento apresentado no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Estratégico, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2007/A, de 29 de Outubro, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
- 2 - Conceder ao referido projecto de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
- 3 - Os encargos resultantes dos referidos projectos serão suportados pelo Programa 11 – Fomento da Competitividade.

Nº	Denominação	Ilha	Investimento	Elegível	INR	Juros	Prémio	PT	Verif. Pré-cont r.
368	Marques Ambiente, Lda.	S. Miguel	2.324.502,65 €	2.297.532,00 €	850.086,84 €	91.637,06 €	143.595,75 €	7	999

Lista das verificações pré-contratuais:

999 – Incluir a actividade de processamento de resíduos perigosos (CAE 38120 – REV. 3) nas actividades desenvolvidas

**JORNAL OFICIAL**

4 de Agosto de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA
Despacho n.º 909/2009 de 13 de Agosto de 2009

O cargo de Director da Inspeção de Turismo encontra-se vago pelo que importa assegurar condições normais de funcionamento à Inspeção de Turismo, integrada na Direcção Regional de Turismo;

Considerando que o técnico superior Lomelino Manuel Sousa Pinheiro, até à data no exercício das funções de Coordenador dos Serviços de Ilha do Faial, reúne os requisitos legais de provimento em cargos de direcção intermédia;

Assim, mediante proposta do Director Regional de Turismo, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, determino o seguinte:

1 - O técnico superior Lomelino Manuel Sousa Pinheiro é nomeado, em regime de substituição, para o cargo de Director da Inspeção de Turismo, com efeitos a partir de 31 de Agosto do corrente, inclusive;

2 - Nos termos do artigo 26.º-A da Lei n.º 2/2004, conjugado com o n.º 9 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, fica suspensa a comissão de serviço do técnico superior agora nomeado, no cargo de Coordenador dos Serviços de Ilha do Faial.

4 de Agosto de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA
Despacho n.º 910/2009 de 13 de Agosto de 2009

Considerando que a Comissão de Selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, designada pelo despacho n.º 81/2009, de 19 de Janeiro, publicado no JORAA, II série, n.º 12, em reunião datada de 09/07/2009, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e seleccionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro, a(s) candidatura(s)/projecto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;



JORNAL OFICIAL

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro e do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, com as alterações e renunerações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, o seguinte:

1 - Aprovar o(s) projecto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

2 - Conceder ao(s) referido(s) projecto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

3 - Os encargos resultantes do(s) referido(s) projecto(s) serão suportados por dotações orçamentais afectas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade.

4 de Agosto de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

Anexo

N.º Proj	Promotor	Ilha	Pont.	Investimento Total	Investimento elegível	Subs. N Reemb.	Juros do Subs. Reemb.	Verif. Pré contrat.
115	José Gonçalves Cerqueira (Navel - Açores) Construções Metálicas, Lda	Ilha de São Miguel	85,00	149.269,84	149.269,84	52.481,30	0,00	310
142	MINI-MERCADO SÃO JOSÉ, LDA	Ilha de São Miguel	65,50	80.505,52	79.920,69	27.972,24	0,00	
255	TERCEIRA-FARMA - Comércio Ind. Pr Quim., Lda	Ilha Terceira	77,50	121.519,06	121.321,68	44.889,02	0,00	120; 220
327	Almeida e Filhos - Comércio de Sucatas, Lda.	Ilha do Faial	74,00	1.008.492,01	939.013,88	165.852,08	46.206,53	120; 140; 210; 999
331	Accional, Lda.	Ilha de São Miguel	65,00	492.953,01	489.043,01	107.589,46	22.785,43	120; 140; 310; 210; 999
353	Duarte Sérgio Jorge Pereira e Vânia Marlene Vieira Ferraz Pereira (em nome de sociedade a constituir)	Ilha Terceira	71,00	132.334,17	132.334,17	52.933,67	0,00	110; 120; 130
361	Maria do Carmo Bettencourt Soares	Ilha de São Jorge	65,00	51.215,67	47.875,07	20.107,53	0,00	120
365	Salitre - Venda de Artigos para Pesca, Lda.	Ilha de São Jorge	75,00	51.059,73	43.977,94	17.591,18	0,00	120; 140
Total	8			2.087.349,01	2.002.756,28	489.416,48	68.991,96	



 Lista das verificações pré-contratuais

110	a) n.º 1, artigo 3º DLR - Estar legalmente constituído
	b) n.º 1, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em
120	dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objectivos
130	c) n.º 1, artigo 3º DLR - Dispor de contabilidade organizada
	d) n.º 1, artigo 3º e b) n.º 1, artigo 4º, do DLR e n.º 5 do Anexo I DRR - Comprovar que os indicadores de autonomia
140	financeira e adequada cobertura do investimento por capitais próprios se mantêm
	n.º 3, artigo 19º DLR e alínea d) n.º 2, 1º, Anexo II DRR - Comprovar que o critério A - Qualidade da empresa se
210	mantém
	n.º 2 Anexo I DRR - Ter incorporado em capital próprio os suprimentos considerados no cálculo do rácio de
220	autonomia financeira pré-projecto
	a) n.º 1, artigo 4º DRR - Ter o projecto de instalação ou alteração aprovado nos termos da legislação aplicável
310	
999	(Outras Verificações Pré-Contratuais)
	Proj. n.º 327: Declaração de intenção de financiamento do projecto por parte de uma instituição bancária com a
	especificação das condições de financiamento (plano de utilização e carência, prazo total da operação e taxa de
	juro); Cópia do projecto de arquitectura completo (memória descritiva, plantas, alçados e cortes), carimbado pela
	Câmara Municipal competente; Licenciamento de operação de gestão de resíduos emitido pela direcção regional do
	ambiente e do mar; Alteração do pacto social, de modo a considerar o montante global de prestações
	suplementares.
	Proj. n.º 331: Rectificar a CAE 18120 para a CAE 18130

S.R. DA ECONOMIA
Despacho n.º 911/2009 de 13 de Agosto de 2009

Considerando que a Comissão de Selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, designada pelo despacho n.º 80/2009, de 19 de Janeiro, publicado no JORAA, II série, n.º 12, em reunião datada de 14/07/2009, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e seleccionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro, a(s) candidatura(s)/projecto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro e do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, com as alterações e renumerações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, o seguinte:

1 - Aprovar o(s) projecto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

2 - Conceder ao(s) referido(s) projecto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;



3 - Os encargos resultantes do(s) referido(s) projecto(s) serão suportados por dotações orçamentais afectas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade.

4 de Agosto de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

Anexo

N.º Proj	Promotor	Ilha(s)	Nº postos trabalho a criar	Investimento Total	Investimento Elegível	Subsídio não reembolsável	Juros do Sub. Reembolsável	Pont. Final	Verif. Pré-Cont.
32	Luís Rodrigues, Sociedade Unipessoal, Lda.	Ilha de São Miguel	1	770.445,27	770.445,27	194.497,96	35.636,46	57,50	120,999
195	Turangra - Viagens e Turismo, Lda	Ilha Terceira	1	175.440,53	155.510,73	66.314,50	0,00	79,00	120,999
230	Turangra - Viagens e Turismo, Lda	Ilha de São Miguel	2	183.699,47	181.199,47	76.103,78	0,00	54,00	120,999
258	Luís Rodrigues, Sociedade Unipessoal, Lda	Ilha de São Miguel	3	183.356,22	183.356,22	77.009,61	0,00	58,50	120,999
309	Edmundo Pavão & Filhos, Lda.	Ilha de São Miguel	1	335.088,80	335.088,80	90.473,98	17.612,37	60,00	120,999
349	NADA - Núcleo Arquitectos do Algarve, Lda.	Ilha de Santa Maria	1	180.430,93	175.430,93	87.715,47	0,00	65,00	140.210,999
Total	6			1.828.461,22	1.801.031,42	591.115,30	53.148,83		

Lista das verificações pré-contratuais

120 b) n.º 1, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objectivos

140 d) n.º 1, artigo 3º e b) n.º 1, artigo 4º, do DLR e n.º 5 do Anexo I DRR - Comprovar que os indicadores de autonomia financeira e a adequada cobertura do investimento por capitais próprios se mantêm

210 n.º 3, artigo 24º DLR e alínea d) n.º 2, 1º Anexo II DRR - Comprovar que o critério A - Qualidade da empresa, se mantém

999 (Outras Verificações Pré-Contratuais)

Proj. n.º 32: e) n.º 1, artigo 3º DLR - Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade, nomeadamente ter a situação regularizada em matéria de licenciamento dos locais de atendimento a clientes e armazenamento dos meios utilizados na actividade da empresa, localizados na Marina de Vila Franca do Campo e na Marina de Ponta Delgada.

Proj. n.º 195: Certificação electrónica PME e o pacto social deverá prever a realização de Prestações Suplementares de Capital no valor de 24.547,84 euros porquanto constam Prestações Suplementares de Capital neste valor na IES de 2007. Por outro lado, o pacto social deverá prever a realização de Prestações Suplementares de Capital pelo menos até ao montante de 120.722,70 euros (53.961,72 euros da candidatura 195 e 66.760,98 euros da candidatura 230) para efeitos de financiamento do projecto

Proj. n.º 230: Certificação electrónica PME. O pacto social deverá prever a realização de Prestações Suplementares de Capital no valor de 24.547,84 euros porquanto constam Prestações Suplementares de Capital neste valor na IES de 2007. Por outro lado, o pacto social deverá prever a realização de Prestações Suplementares de Capital pelo menos até ao montante de 120.722,70 euros (53.961,72 euros da candidatura 195 e 66.760,98 euros da candidatura 230) e cópia do projecto de arquitectura completo (memória descritiva, plantas, alçados e cortes) carimbado pela Câmara Municipal competente e cópia da aprovação do projecto de arquitectura, ou cópia do comprovativo de insenção de licenciamento de obras.

Proj. n.º 230: e) n.º 1, artigo 3º DLR - Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade, nomeadamente ter a situação regularizada em matéria de licenciamento dos locais de atendimento a clientes e armazenamento dos meios utilizados na actividade da empresa, localizados na Marina de Vila Franca do Campo e na Marina de Ponta Delgada. Consentimento escrito da Administração dos Portos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria, SA (APSM, SA) para alteração do destino da loja n.º 23, porquanto a Cláusula Terceira do Contrato de Utilização de Loja nas Galerias Comerciais "Portas do Mar - Terminal Marítimo da Cidade de Ponta Delgada", celebrado a 29/05/2008 com a APSM, SA., refere que a loja se destina exclusivamente ao exercício da actividade marítimo-turística.

Proj. n.º 309: Cópia da declaração de início de actividade e suas alterações, Alteração do Pacto de Social, de modo a permitir a realização de Prestações Suplementares e acta da deliberação de intenção de financiamento através de Prestações Suplementares no valor de 160.842,61 euros. Cópia dos alvarás aplicáveis para o exercício da actividade. Certificação Electrónica de PME.

Proj. n.º 349: Licenciamento do estabelecimento sito Rua Dom Afonso III, RC ESQ-Silves

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acórdão n.º 1/2009 de 13 de Agosto de 2009

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Fundação Maria Isabel do Carmo Medeiros, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula I

Obrigações da Fundação Maria Isabel do Carmo Medeiros

Proceder ao pagamento da despesa com a aquisição de uma máquina de lavar roupa.
Executar o referido pagamento até ao final do ano 2009.
Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Fundação Maria Isabel do Carmo Medeiros autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 499,00€ (quatrocentos e noventa e nove euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

15 de Julho de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - O Presidente da Direcção da Fundação Maria Isabel do Carmo Medeiros, Pe. *José Fernandes de Medeiros*.

IROA, S. A.**Despacho n.º 912/2009 de 13 de Agosto de 2009**

Considerando a pretensão da requerente José Rafael Valadão Vaz, contribuinte fiscal n.º 113572271, com morada na Rua do Passal, 5, freguesia da Vila Nova, concelho da Praia da Vitória, de construir um armazém agrícola, com área prevista de 120 m², no prédio sito ao caminho do Meio – Ribeira das Pedras, freguesia da Vila Nova, concelho da Praia da Vitória, com o artigo matricial n.º 2516, e com área de 14036 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 200 alqueires e 40 vacas leiteiras.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

- 1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste num armazém, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional sito ao caminho do Meio – Ribeira das Pedras, freguesia da Vila Nova, concelho da Praia da Vitória, com o artigo matricial n.º 2516.

5 de Agosto de 2009. - O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 589/2009 de 13 de Agosto de 2009**

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que o armador Fernando Manuel Cabral Furtado apresentou um projecto de construção de uma nova embarcação para substituir a sua embarcação VP-227-L “O Tubarão”.

Considerando que foi atribuído ao armador Fernando Manuel Cabral Furtado um apoio financeiro no montante de 75.261,00 €, a ser pago em duas prestações, sendo a primeira no valor de 30.130,00 €, com a apresentação de cópia do contrato de construção da embarcação, e a segunda no montante de 20.000,00 €, com a instalação do motor.

Considerando que, pela Portaria n.º 574/2008, de 18 de Agosto de 2008, foi paga a primeira prestação do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador.

Considerando que se tornou necessário proceder a uma correcção financeira, no montante de 1.463,99 €, resultante de um subsidio a fundo perdido atribuído ao abrigo do artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, ao armador Fernando Manuel Cabral Furtado, para motorização da embarcação VP-227-L “O Tubarão”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

- 1 - Conceder ao armador Fernando Manuel Cabral Furtado, residente no concelho de Vila do Porto, Ilha de Santa Maria, um incentivo a fundo perdido no valor de 18.536,01 €, relativa

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

à segunda prestação, para comparticipar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em alumínio para substituição da sua embarcação VP-227-L “O Tubarão”.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Fernando Manuel Cabral Furtado, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2009.

24 de Julho de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 590/2009 de 13 de Agosto de 2009**

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que o armador Vítor Manuel Linhares Costa apresentou um projecto de construção de uma nova embarcação para substituição da sua embarcação PD-579-L “Simone”.

Considerando que foi atribuído ao armador Victor Manuel Linhares da Costa um apoio financeiro no montante de 141.956,87 €, a ser pago em três prestações, sendo a primeira no valor de 42.587,06 € com a apresentação de cópia do contrato de construção, a segunda no montante de 42.587,06 €, com a execução do casco e a terceira no valor de 56.782,75 € com a instalação do motor.

Considerando que, pela Portaria n.º 376/2009, de 3 de Junho de 2009, foi paga a primeira prestação do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Victor Manuel Linhares Costa, residente no concelho da Ribeira Grande, Ilha de S. Miguel, um incentivo a fundo perdido no valor de 42.587,06 €, relativa à segunda prestação, para comparticipar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro para substituição da sua embarcação PD-579-L “Simone”.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Victor Manuel Linhares da Costa, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de



JORNAL OFICIAL

Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2009.

31 de Julho de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.